

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 - CENTRO - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO N.º 06/2021

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA № 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 11.947/2009 - RESOLUÇÃO /CD/FNDE № 038/2009. RESOLUÇÃO № 38

DO FNDE, DE 16/07/2009. RESOLUÇÃO № 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ORGÃO REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de forma parcelada, no exercício de 2021.

EDITAL 03/2021

CHAMADA PÚBLICA № 001 DE 2021 PARA AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO №. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. RESOLUÇÃO N. 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Cezare, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, através da Diretoria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2021. Conforme resolução/CD/FNDE № 38, DE 16/07/09 "Grupos Formais" e "Grupos Informais".

Entrega da documentação e projeto de venda até as 09:30 horas do dia 12 de março de 2021, no protocolo da Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, situada no endereço acima declinado, os quais serão abertas às 09:45 horas, do mesmo dia, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria 5.120, de 04 de janeiro de 2021.

1 - DO OBJETO

- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Valor Total		alor Total	
1	Abacaxi	1500	R\$	6,39	R\$	9.585,00
2	Abóbora Cabotiã	150	R\$	3,20	R\$	480,00



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 - CENTRO - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3	Abobrinha	200	R\$	4,03	R\$	806,00
4	Acelga	200	R\$	5,16	R\$	1.032,00
5	Alface Crespa	1300	R\$	8,49	R\$	11.037,00
6	Alho	450	R\$	25,35	R\$	11.407,50
7	Banana Nanica	3800	R\$	5,69	R\$	21.622,00
8	Batata Doce Rosada	200	R\$	4,74	R\$	948,00
9	Batata Inglesa	1200	R\$	5,72	R\$	6.864,00
10	Beterraba	200	R\$	4,60	R\$	920,00
11	Brócolis	200	R\$	8,33	R\$	1.666,00
12	Cebola	1000	R\$	4,34	R\$	4.340,00
13	Cenoura	500	R\$	4,18	R\$	2.090,00
14	Cheiro Verde	200	R\$	16,30	R\$	3.260,00
15	Chuchu Verde	200	R\$	4,69	R\$	938,00
16	Couve Flor	100	R\$	8,66	R\$	866,00
17	Couve Manteiga	200	R\$	10,39	R\$	2.078,00
18	Goiaba	700	R\$	7,95	R\$	5.565,00
19	Laranja Pera	1400	R\$	3,22	R\$	4.508,00
20	Maçã Nacional Fruta	1000	R\$	12,63	R\$	12.630,00
21	Mamão Formosa	1500	R\$	3,62	R\$	5.430,00
22	Mandioca	400	R\$	3,76	R\$	1.504,00
23	Melancia	3500	R\$	2,14	R\$	7.490,00
24	Melão	1000	R\$	5,82	R\$	5.820,00
25	Pepino	250	R\$	3,66	R\$	915,00
26	Pimentão Verde	70	R\$	6,32	R\$	442,40
27	Repolho	700	R\$	4,04	R\$	2.828,00
28	Tangerina	800	R\$	6,71	R\$	5.368,00
29	Tomate	1800	R\$	6,86	R\$	12.348,00
	VALOR TOTAL O	SERAL			R\$	144.787,90

2 – DA FONTE DE RECURSO

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional

Cat. Econ.: 3.3.90.30 – Material de Consumo 13.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar

Ficha: 212

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional

Cat. Econ.: 3.3.90.30 – Material de Consumo 13.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar

Ficha: 214

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 — Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

PROCESSO Nº 06/21

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2020

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

PROCESSO № 06/21

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2020

ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 1):
- 4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)
- 4.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.1.2 Deverá ser apresentada a DAP de cada produtor que fornecerá os produtos constante do projeto de venda.
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 4.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 4.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.1.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.1.11 Declaração de Gestão Contratual;
- 4.1.12 Declaração de produção própria de alimentos.
- 4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
- 4.2.1 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 Cédula de identidade RG;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do contratante;
- 4.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.2.6 Declaração de Gestão Contratual;

CNPJ: 45.116./12/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.2.3 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 5.2.4 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.3.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.3.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.3.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DO ENVELOPE № 002- PROJETO DE VENDA

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI.
- 6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.
- 6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização a critério da comissão Julgadora.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – As amostras dos produtos relacionados conforme item 1, deverão ser entregues no Setor de Licitação, na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SP, em até 1(um) dia útil, imediatamente após a habilitação dos interessados, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela equipe técnica nomeada por portaria especifica.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cozinha piloto do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, conforme consta no Anexo I, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela Merenda Escolar designado pela Coordenadoria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de vigência contratual, em que se atestará seu recebimento.
- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no Setor de Licitações, no horário das 09:00 as 11:00 das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saojoaoddpontes.sp.gov.br;
- 10.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE n° 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução n° 4 de 02/04/2015.
- 10.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, art. 24 e 25, das referidas Resoluções do FNDE;
- 10.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, obedecerá a ordem de classificação estabelecida no artigo 25 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.
- 10.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 10.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 10.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.
- 10.7 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 10.8 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) —IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO № 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

São João das Duas Pontes, 17 de fevereiro de 2021.

José Carlos Cezare Prefeito Municipal CNPJ: 45.116./12/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Relação dos endereços das escolas do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP

Área Urbana

Escola Municipal Manoel Joaquim Santana: Rua Arnaldo Rodrigues Neto, nº 555

Creche Escola João Aristeu Barbosa: Rua Duas Pontes, nº 1080

OBSERVAÇÃO:

- As entregas serão feitas na Cozinha Piloto na Rua: Rio Arnaldo Rodrigues Neto, com entrega parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para a unidade Cozinha Piloto municipal.
- A entrega na cozinha central, no período das 07:00 às 11:00 horas, nas segundas a quartas feira e mediante pedido feito com antecedência pela divisão de Nutrição aos fornecedores ganhadores dos itens e com planilha do local a ser entregue.
- Os produtos apresentados estarão sujeitos a verificação no ato da entrega para conferência se encontram de acordo com os termos do edital.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) — IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

		1	Doscricão dos
Item	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais
01	1.500	Kg	ABACAXI Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitario Entre 1,2 e 1,5kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões vigente.
02	150	kg	ABÓBORA CABOTIÃ: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.
03	200	kg	ABOBRINHA de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornavel de polipropileno vasado; pesando aproximadamente 20 kg; e suas condições deverao estar de acordo com a nta-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padroes de embalagem da intrucao normativa nro. 9, de 12/11/02 (sarc,anvisa,in metro)
04	200	Kg	ACELGA de boa qualidade, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
05	1.300	Kg	ALFACE AMERICANA, CRESPA OU LISA, Maço pesando 1kg, fresca e de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades, material terroso e umidades externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e manuseio e transporte. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



06	450	kg	ALHO Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca C/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.
07	3.800	Kg	BANANA NANICA em pencas de primeira e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA.
08	1.200	kg	BATATA LISA de primeira linha fresca compacta e firme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos e Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato da Entrega.
09	200	kg	BATATA DOCE; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
10	200	kg	BETERRABA de primeira fresca linha compacta e firme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pela ANVISA



11	200	Kg	BROCOLIS COMUM; Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Firme e Intacto; Isento de Enfermidade, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Resíduos de Fertilizantes, Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos do Manuseio e Transporte; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05 de 20/10/78); Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa;
12	1.000	kg	CEBOLA graúda, deverá apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato da Entrega.
13	500	Kg	CENOURA. De primeira, sem rama , fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, desenvolvida acondicionada em caixa monobloco plástica pesando aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
14	100	Kg	COUVE-FLOR: Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Firme e Intacto; Isento de Enfermidade, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Resíduos de Fertilizantes, Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos do Manuseio e Transporte; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05 de 20/10/78); Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro); Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos Determinados Pela Anvisa;
15	200	Kg	COUVE-MANTEIGA Maço pesando 1kg,fresca e de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades, material terroso e umidades externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e manuseio e transporte. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



_	1	T	
16	200	Kg	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA).de vendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem oriundos do manuseio e transporte em maços amarrados, embalados individualmente em sacos atóxico. Entregue em saco plástico produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
17	200	Kg	CHUCHU tamanho e coloração devendo ser desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	700	Kg	GOIABA ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
19	1.400	Kg	LARANJA Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
20	1.500	Kg	MAMÃO FORMOSA tipo extra, fresco, com casca e polpa firmes e intactos, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
21	400	Kg	MANDIOCA De primeira, sem casca, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, desenvolvida acondicionada em embalagens plásticas atóxicas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
22	1.000	Kg	MAÇA nacional tipo Gala ou Fuji, fresca, com casca e polpa intactas e firmes, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



23	3.500	Kg	MELÂNCIA redonda; grauda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela anvisa
24	1.000	Kg	MELÃO fresco, tamanho médio, bem formada, casca e polpa firmes e intactas, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa
25	250	Kg	PEPINO JAPONÊS tamanho e coloração devendo ser desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
26	70	Kg	PIMENTÃO VERDE o tamanho médio de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
27	700	Kg	REPOLHO VERDE boa qualidade, graúdo, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades parasitas e larvas sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
28	800	kg	TANGERINA; para Consumo Fresca; Grande; Nao apresentar os defeitos Ext. e Int. que prejudiquem o Consumo Como: Baixa Suculencia, dano, Imaturo, passado e podridão; Obedecer Resolução Anvisa 259/02, 272/05,port.157/02. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
29	1.800	Kg	TOMATE boa qualidade, graúdo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades parasitas e larvas sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.qov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO – As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do responsável pela cozinha piloto da municipalidade, com <u>entregas a serem feitas de segunda a quarta feira</u>, após a emissão do pedido pelo setor responsável, para entrega dos produtos no local e horário constante no ANEXO I.

Item	Descrição	Qtde	٧	alor Unitário		Valor Total
1	Abacaxi	1500	R\$	6,39	R\$	9.585,00
2	Abóbora Cabotiã	150	R\$	3,20	R\$	480,00
3	Abobrinha	200	R\$	4,03	R\$	806,00
4	Acelga	200	R\$	5,16	R\$	1.032,00
5	Alface Crespa	1300	R\$	8,49	R\$	11.037,00
6	Alho	450	R\$	25,35	R\$	11.407,50
7	Banana Nanica	3800	R\$	5,69	R\$	21.622,00
8	Batata Doce Rosada	200	R\$	4,74	R\$	948,00
9	Batata Inglesa	1200	R\$	5,72	R\$	6.864,00
10	Beterraba	200	R\$	4,60	R\$	920,00
11	Brócolis	200	R\$	8,33	R\$	1.666,00
12	Cebola	1000	R\$	4,34	R\$	4.340,00
13	Cenoura	500	R\$	4,18	R\$	2.090,00
14	Cheiro Verde	200	R\$	16,30	R\$	3.260,00
15	Chuchu Verde	200	R\$	4,69	R\$	938,00
16	Couve Flor	100	R\$	8,66	R\$	866,00
17	Couve Manteiga	200	R\$	10,39	R\$	2.078,00
18	Goiaba	700	R\$	7,95	R\$	5.565,00
19	Laranja Pera	1400	R\$	3,22	R\$	4.508,00
20	Maçã Nacional Fruta	1000	R\$	12,63	R\$	12.630,00
21	Mamão Formosa	1500	R\$	3,62	R\$	5.430,00
22	Mandioca	400	R\$	3,76	R\$	1.504,00
23	Melancia	3500	R\$	2,14	R\$	7.490,00
24	Melão	1000	R\$	5,82	R\$	5.820,00
25	Pepino	250	R\$	3,66	R\$	915,00
26	Pimentão Verde	70	R\$	6,32	R\$	442,40
27	Repolho	700	R\$	4,04	R\$	2.828,00
28	Tangerina	800	R\$	6,71	R\$	5.368,00
29	Tomate	1800	R\$	6,86	R\$	12.348,00
	VALOR TOTAL	GERAL			R\$	144.787,90

^{*}Os preços acima descritos foram obtidos em observância o Artigo 29 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

* As quantidades previstas na tabela acima serão para às entregas dos meses de março de 2021 a março do ano de 2022, de acordo com as solicitações do departamento responsável.

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º xx/2021 PROCESSO Nº 06/21 CHAMADA PÚBLICA N. 01/21

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Municipal José Carlos Cezare, portador do RG. 10.367.538-3 e do CPF. 018.745.118-45, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado____com sede à Rua_____ inscrita no CNPJ sob o nº___ou fornecedores do grupo informal ou formal (nomear todos e CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CNPJ: 45.116./12/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedido pela Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até março de 2021.

- a.) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021;
- b.) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de
R\$(), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QTD/UNID	PREÇO	VALOR
agricultor						PROPOSTO	TOTAL
familiar							

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional

Cat. Econ.: 3.3.90.30 – Material de Consumo 13.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar

Ficha: 212

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional

Cat. Econ.: 3.3.90.30 – Material de Consumo 13.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar

Ficha: 214

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.
- c.) fiscalizar a execução do contrato;
- d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.) por acordo entre as partes;
- b.) pela inobservância de qualquer de suas condições; c.) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SP,_	de	de	
_		arlos Cezare O MUNICIPAL	
	CON	TRATADA	
TESTEMIINIHAS 1 ·			

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

/Normal Dead to Alter	CDE NO			
	crito no CPF N°		residente	е
domiciliado na			Município	de
	ara fins do disposto no Edita ios a serem entregues são d			021,
		<u> </u>	de	
			<u></u> .	
	Assinat	:ura		

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 06/2021 Chamada Pública nº 01/2021

(NOME),	CPF ou CNPJ
RG ou Inscrição Estadual (endere	
sob as penas da lei, que fica designado para a Geremunicípio de Populina a pessoa abaixo qualificada:	ência do Contrato a ser firmado com c
Nome: xxxxxxxxxxxxxx	
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxx	
RG: xxxxxxxxxx	
CPF: xxxxxxxxxx	
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx	
Endereço residencial completo: xxxxxxxxx E-mail prof	issional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxx Telefone(s): xxxxxxxxxxx Celular.: xxxxxxxxxxx

de de 20XX.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 - CENTRO - SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR/PNAE** IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município/UF 3. Endereço 5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a 14. Nº de Associados com Lei nº 11.326/2006 **DAP Física** 15. Nome do 16. CPF 17. DDD/Fone representante legal 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município/UF 4. Endereço 5. DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 1. Produto 2. Unidade 4. Preço de Aquisição* Quantidade Cronograma de Entrega 4.1. 4.2. Total dos Unitário produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.qov.br</u>

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJE	ETO DE VE		EROS ALIMENTÍ IMENTAÇÃO ES			RA FAMIL	IAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
		I - IDEN	NTIFICAÇÃO DO:	S FORNECED	ORES		
			GRUPO INF	ORMAL			
	1. Nome do Proponente 2. CPF						
	3.	Endereço		4. Mu	inicípio/	UF	5. CEP
	6. E-mail	(quando hou	ver)		7	. Fone	
	•	ado por Entid ladora () Sim		9.Nome da 10. E- Entidade Articuladora (quando			-mail/Fone
		II - F	ORNECEDORES	PARTICIPANT	ΓES		
1. Nome do Agricult or (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banc o	5. Nº Agênci a	6. № Conta Corrent
	III- IDEN	ITIFICAÇÃO D)A ENTIDADE EX	ECUTORA DO	D PNAE/	FNDE/ME	EC .
1. Nome da Entidade 2. CNPJ						3. Município	
1.70	4. Endereço 6. Nome do representante e e-mail 7. CF				5. DDD/Fone		



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

		III - RELAÇ	ÃO DE FORNECI	EDORES E PRO	ODUTOS	5	
	ificação gricultor (a) Famil iar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantida de	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Totalagricult or
							Totalagricult or
							Totalagricult or
							Totalagricult or
							Totalagricult or
							Totalagricult or
						Total do	
OBS: *	Preço publ	icado no Edit	al n xxx/xxxx (o	mesmo que	consta r	na chama	da pública).
		IV -	TOTALIZAÇÃO I	OR PRODUT	0		
1. Produto	2. Unidad e	3. Quantida de	4. Preço/Unida de	5. Valor Total por Produto 6. Cronograma Entrega dos Produtos		Entrega	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA						
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA	A DE ATENDIME	NTO AO EDITA	L/CHAMADA PI	ÚBLICA Nº	
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nom	e do Proponen	ente 2. CPF				
3. Endere	dereço		4. Município/UF 5.CEP			
6. № da DAF	P Física	7. DDD/Fone		D/Fone 8.E-mail (quando houver		
9. Banco	1	.0.№ da Agênci	cia 11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos						
			Preço de Aquisição*		Cronograma	
Produto Unidade		Quantidade	Unitário	Total	de	



					Entrega dos produtos
					produtos
OBS: * Preço			1	I	
publicado no					
Edital n xxx/xxx	x				
(o mesmo que					
consta na					
chamadapública	n).				
III -	IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EX	(ECUTORA DO F	PNAE/FNDE/ME	С
No	me		CNPJ		Município
Endereço Fo				Fone	
Nome do Representante Legal CPF					PF
Declaro estar de	e acordo com as c	ondições estab	elecidas neste p	projeto e que as	informações
	acima confere	em com as con	dições de forne	cimento.	
Local e Data:	Assinatura do		CF	PF:	
	Fornecedor				
	Individual				